



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO JEQ - NCP nº. 200/2021

Diamantina, 22 de dezembro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 2100.01.0036182/2021-82

Requerente: José Belchior Cardoso

Eu, Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, paragrafo único, I, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo **INDEFERIR** a intervenção ambiental requerida na modalidade **supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 6,4948 ha**, com respaldo no despacho nº200, em razão do não atendimento, pelo Requerente, das informações complementares solicitadas no ofício nº 78, por esta equipe interdisciplinar, conforme preconiza o art. 19, §2º, do Decreto nº. 47.749, de 2019

Publique-se a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 28/12/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39941783** e o código CRC **EFF234E5**.